

# REAL GRANDEZA INFORMA

ANO XIII

10.05.2005

Nº 177

## Fundação inicia processo eleitoral para renovação de mandatos no Conselho Deliberativo

Com a instalação, em 11/05/2005, da Comissão Coordenadora Eleitoral (CCE), prevista no item 3 do Regulamento Eleitoral FRG-001 - Revisão E, aprovado em 20/04/2005 pelo Conselho Deliberativo, a REAL GRANDEZA inicia os trabalhos para a renovação dos mandatos eletivos do Conselho Deliberativo da Entidade, nos termos do artigo 22, inciso II, do Estatuto vigente.

Serão eleitas 3 (três) duplas de Conselheiros (titulares e respectivos suplentes), escolhidas por sufrágio direto, dentre os candidatos que preencham os seguintes requisitos, conforme disposto no citado Regulamento Eleitoral:

- sejam Participantes (Ativos) ou Assistidos no pleno gozo de seus direitos estatutários, contando com 5 (cinco) ou mais anos de filiação à REAL GRANDEZA, sempre imediatamente anteriores à data da eventual posse;
- tenham solicitado sua inscrição dentro do prazo a ser estabelecido pela CCE;
- tenham obtido a homologação do registro de sua candidatura pela CCE;
- possuam comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- não tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado.

As duplas de candidatos (titulares e respectivos suplentes) serão formadas exclusivamente dentro de um mesmo segmento de representação (de Participantes ou de Assistidos), sendo garantida a ocupação das vagas conforme a seguir:

- a) a primeira dupla eleita será a mais votada do segmento de representação dos Assistidos;
- b) a segunda dupla eleita será a mais votada do segmento de representação dos Participantes (Ativos);
- c) a terceira dupla eleita será a mais votada, independente do segmento que represente, excluídas as duplas já eleitas conforme as alíneas *a* e *b* acima.

Estão aptos a votar todos os Participantes e Assistidos em gozo de seus direitos estatutários, sendo que cada Participante ou Assistido poderá escolher até 3 (três) duplas de candidatos (titulares e respectivos suplentes), independente do segmento de representação a que pertençam, isto é, Participantes (Ativos) podem votar livremente em até 3 (três) duplas, tanto de Participantes como de Assistidos, o mesmo valendo para os eleitores Assistidos, que podem escolher até 3 (três) duplas, indistintamente, entre Participantes e Assistidos.

A forma de votação, os prazos de inscrição de candidaturas, o período de campanha e outras datas do calendário eleitoral, assim como as demais normas e condições do pleito – obedecidos o Regulamento Eleitoral, o Estatuto e a legislação vigentes –, serão oportunamente divulgados pela Comissão Coordenadora Eleitoral, à qual caberá a condução de todo o processo eletivo.

A composição da CCE, por sua vez, será divulgada pela REAL GRANDEZA, através de Circular Geral, tão logo seja escolhido o seu Presidente – como determina o item 3.2, § 1º, do Regulamento Eleitoral FRG-001 - Revisão F –, por votação direta entre os representantes indicados pelas Patrocinadoras, pela própria Fundação e pelas Entidades Representativas de Ativos e Assistidos filiados à REAL GRANDEZA.

**Para um Bom Atendimento, Mantenha Seus Dados Atualizados**

